



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU

EM, 01 DE Junho DE 2016.

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.738 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

“PRORROGA OS EFEITOS DAS MEDIDAS CONTIDAS NA LEI 4.524 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 E NO DECRETO 10.560 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
usando das atribuições que lhe conferem a legislação vigente e

CONSIDERANDO os reflexos da atual crise econômica nacional que acomete este momento;
CONSIDERANDO o contingenciamento no orçamento da União efetuado pelo governo federal, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO que a arrecadação de impostos continua estagnada quando comparada com o mesmo período do ano anterior;

CONSIDERANDO o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita do Município;
CONSIDERANDO a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, ICMS, FUNDEB e SUS dentre outros repasses;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000,
DECRETA:

Art. 1º. O prazo das medidas contidas nos arts. 1º e 4º da Lei 4.524 de 19 de agosto de 2015 e nos artigos 1º, 5º e 9º do Decreto 10.560, de 15 de setembro de 2015, fica prorrogado para o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Nova Iguaçu, 30 de Junho de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA.
Prefeito